

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE**

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 134, DE 2008**

Denomina “Rodovia Guimarães Rosa” o trecho da rodovia BR-135 situado entre o entroncamento com a rodovia BR-040, no Município de Curvelo, e a cidade de Januária, no Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Guimarães Rosa” o trecho da rodovia BR-135 situado entre o entroncamento com a rodovia BR-040, no Município de Curvelo, e a cidade de Januária, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.